

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 327

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

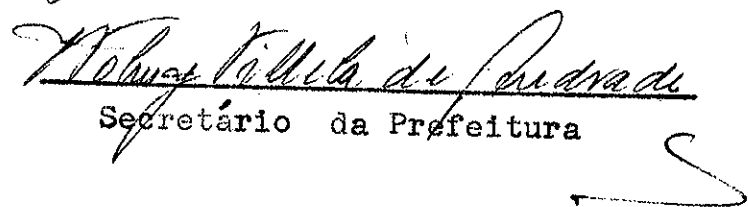
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 23.473,40 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento de juros de mora à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1955.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura